

LEI Nº 6.589 de 28 de Março de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ – AMPLA, entidade associativa de Municípios, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, 300, Bairro São Pedro, Araxá – MG, CEP: 38.183-058, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.056.560/0001-75, objetivando o repasse de contribuição no valor de R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais) visando contribuir com o desenvolvimento de projeto destinado à melhoria da qualidade e técnica de produção do queijo minas artesanal em parceria com a EMATER.

§ 1.º. A contribuição será repassada em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 23.467,50 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e as outras 7 (sete) em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.693,50 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

§ 2.º. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para realizar a despesa ora prevista fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação no valor da contribuição da ficha orçamentária n. 399.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão